



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Escola Judicial

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA)

## **ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 5ª REGIÃO**

**EDITAL EJUD-5 Nº 1/2024**

### **GRUPO DE ESTUDOS CONTRA PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o propósito de qualificação e ampliação de diálogos sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável que compõem a agenda 2030 das nações unidas, especialmente ODS 5, de igualdade de gênero; 10, de redução das desigualdades; e 17, de paz, justiça e instituições eficazes;

CONSIDERANDO o objetivo de qualificação para promoção da inclusão e diversidade no âmbito do poder judiciário trabalhista e para superação de práticas discriminatórias;

CONSIDERANDO que guarda sintonia com as Resoluções n. 203/2015 e n. 255/2018, e também com a Resolução n. 452/2023 do Conselho Nacional de Justiça o aperfeiçoamento e ampliação de estudos de desigualdades estruturais de gênero e raça;

CONSIDERANDO que a formação continuada em questões raciais se alinha ao Eixo 2 – Desarticulação do racismo institucional, do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;

CONSIDERANDO que o enfrentamento do racismo, discriminação por gênero, sexualidade, etnia, capacitismo, etarismo, entre outros, exige ampliação de estudos em formas dinâmicas e contemporâneas de práticas discriminatórias, relações raciais, estudos críticos da branquitude, sistemas internos e internacionais de proteção em direitos humanos, entre outros;

CONSIDERANDO o requerimento para renovação do Grupo de Estudos contra práticas



discriminatórias constituído no ano de 2022, conforme EDITAL EJUD-5 de Nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial no dia 03 de março de 2022;

Torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para interessados(as) em participar do Grupo de Estudos e Pesquisa contra práticas discriminatórias, sob a Coordenação das Juízas do Trabalho Dr<sup>a</sup> Adriana Manta da Silva e Dr<sup>a</sup> Viviane Christine Martins Ferreira.

## 1. DA FINALIDADE E DURAÇÃO

1.1. O Grupo de Estudos contra Práticas Discriminatórias tem por objetivo realizar estudos, encontros de discussão de textos e materiais complementares, incluindo produções em audiovisual, bem como produção bibliográfica sobre o tema, além de atividades conjuntas com outras instituições em temas afins.

1.2. O Grupo terá duração limitada ao término do ano de 2024, podendo ser renovado, por igual período, mediante requerimento à Direção da Escola Judicial, conforme o interesse de seus integrantes.

1.3. Serão realizadas reuniões mensais na sede da Escola Judicial ou mediante encontros telepresenciais, ficando facultada a realização de encontros em modalidade híbrida na sede da EJUD-5 ou em espaços culturais, com cientificação prévia de integrantes.

1.4. A critério das coordenadoras e demais componentes do Grupo, poderão ser marcados encontros extras, até o máximo de dois encontros por mês, para o desenvolvimento de atividades e trabalhos do Grupo.

1.5. Os encontros ocorrerão, preferencialmente, às sextas-feiras, das 16h às 18h.

1.6. Os encontros têm previsão de início em 1º/3/2024.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Escola Judicial

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA)

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão destinadas a magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), advogados(as), estudantes e pesquisadores(as) interessados(as), observando-se o número máximo de 40 (quarenta) membros.

2.2. Terá preferência à inscrição no Grupo de Estudos no ano de 2024 o interessado que tenha participado do Grupo no ano de 2023, desde que com frequência igual ou superior a 75%.

2.3. É imprescindível a inscrição no Grupo de Estudos, mesmo para quem tenha participado daquele em funcionamento no ano de 2023.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas até o dia 19 de fevereiro de 2024, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: **<https://forms.gle/FYx7ukKhhUejiPZQ8>**. O link de inscrição também estará disponível no site da Escola Judicial (<https://escolajudicial.trt5.jus.br/>).

3.2. No ato de solicitação da inscrição, os interessados que não fazem parte do quadro do TRT-5 devem anexar ao formulário eletrônico, no formato PDF, uma cópia do documento de identidade. Os dados coletados no formulário serão utilizados exclusivamente para a participação no grupo de estudos e serão tratados dentro das conformidades da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º, art. 23 e seguintes.

3.3. O candidato tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, pela digitalização do documento solicitado e pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos e inviabilizar o pedido de inscrição.

3.4. A confirmação da inscrição, mediante divulgação de lista de homologação na página



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Escola Judicial

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA)

da Escola Judicial, é condição para participação no Grupo de Estudos. A lista com os nomes dos contemplados será divulgada no site da Escola Judicial (<https://escolajudicial.trt5.jus.br/>) até o dia 21 de fevereiro de 2024.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As atividades de estudo com fichamento, participação em debate e produção de texto científico, desenvolvidas por integrantes no âmbito do Grupo de Estudo, serão contabilizadas para fins de carga horária obrigatória de formação de magistrados(as) e servidores(as), até o máximo de 15 (quinze) horas por semestre, observadas as condições previstas no Ato EJ5 n.º 002/2022.

4.2. A Coordenação do Grupo elaborará, semestralmente, relatório das atividades, individualizando a carga horária de cada integrante.

4.3. Até o dia 6 de dezembro de 2024, os integrantes dos Grupos de Estudo, a partir dos temas desenvolvidos nos encontros, poderão entregar ao(à) coordenador(a), individualmente ou em duplas, artigo doutrinário inédito que conte de 10 (dez) a 20 (vinte) páginas, observando o padrão formal definido pela Escola Judicial, competindo à Coordenação atentar ao prazo do artigo 8º, V, ao remeter o artigo à Escola.

4.3.1. O encaminhamento dos artigos científicos autoriza automaticamente a sua publicação.

4.3.2. O conteúdo do artigo é de responsabilidade exclusiva de seus(as) autores(as).

4.3.3. Não haverá nenhuma retribuição pecuniária pelos artigos enviados ou publicados, importando a simples remessa para publicação em renúncia dos direitos autorais de natureza patrimonial.

Este edital rege-se pelas normas previstas no Ato EJ5 n.º 002/2022.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Escola Judicial



Salvador, 15 de janeiro de 2024.

**ANA PAOLA MACHADO DINIZ**  
**Desembargadora do Trabalho**  
**Diretora da Escola Judicial do TRT da 5ª Região**